

Município: Muzambinho	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1091960	
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)	

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
361 - Ensino Fundamental				
1201 - ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	1.209.182,32	0,00	247.676,73	1.456.859,05
1202 - ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR	1.620.056,74	222,00	318.763,18	1.939.041,92
Sub Total	2.829.239,06	222,00	566.439,91	3.395.900,97
365 - Educação Infantil				
1205 - ATENDIMENTO A CRECHES	537.211,08	0,00	18.273,77	555.484,85
Sub Total	537.211,08	0,00	18.273,77	555.484,85
367 - Educação Especial				
1206 - ATENDIMENTO A EDUCACAO ESPECIAL	38.257,07	0,00	6.401,83	44.658,90
Sub Total	38.257,07	0,00	6.401,83	44.658,90
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
12 - Total Educação	3.404.707,21	222,00	591.115,51	3.996.044,72

Município: Muzambinho	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1091960	
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)	

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	3.404.707,21
Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007)	5.817.165,16
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	591.337,51
Subtotal (C = A + FUNDEB + B)	9.813.209,88
Disponibilidade Bruta de Caixa (D)	-3.039.682,50
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	0,00
Valores Restituíveis a Recolher (F)	-18.981,25
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G)	0,00
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (H = D - E - F + G)*	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)	591.337,51
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)	701.839,65
Total Aplicado (K = C - I + J)	9.923.712,02
* se H menor ou igual a R\$ 0,00, então R\$ 0,00.	

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 212 da CR/88, EC 53/06, Leis nº 9394/96 e 11494/07)	-	35.604.289,38
L - Aplicação Devida (art. 212 da CF/88)	25,00	8.901.072,35
K - Valor da Aplicação	27,87	9.923.712,02
M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L)		1.022.639,67

Município: Muzambinho

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1091960

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 27,87% da Receita Base de Cálculo.

Considerações:

Para pagamento das despesas com recursos próprios, constatou-se que foram utilizados recursos movimentados por meio das contas bancárias n. 1153 - 3 - BANCO DO BRASIL C ENSINO e 1 - 8 - BCO CX ECON FEDERAL C1-8.. Ressalta-se que esses pagamentos foram considerados como aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo (RBC) e/ou tenham recebido transferências dessas contas.

O Município informou na aplicação de gastos com ensino, valor relativo aos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa, pagos no exercício de 2019, no montante de R\$701.839,65.

Conforme demonstrativo da análise da prestação de contas do exercício de 2018, anexada a esta PCA, verifica-se que os Restos a Pagar inscritos no exercício foi de R\$731.768,95, não sendo computados na análise daquele exercício o valor de R\$709.258,51, tendo em vista não haver suficiente disponibilidade de caixa (Processo n. 1072111).

Destaca-se que, em consulta ao demonstrativo extraído do Sicom/consulta: Movimentação dos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, verificou-se que os Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, pagos em 2019, totalizaram R\$731.768,95 referentes ao exercício de 2018.

Após análise da documentação retromencionada, conclui-se que é pertinente a aplicação do valor de R\$701.839,65, relativo aos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos em 2019, na apuração do percentual da educação, nos termos da Ordem de Serviço Conjunta nº 02/2019, em cumprimento ao entendimento exarado na Consulta TCE/MG nº 932.736.

O município possuía um valor limite de R.P.E.A sem disponibilidade de caixa para utilizar no exercício atual, no montante de R\$709.258,51. Este valor limite é o resultado da seguinte operação: Restos a Pagar inscritos em 2018, menos os valores cancelados/baixados em 2019, menos o saldo final de Restos a Pagar em 2019 e menos o valor já computado em 2018 por ter disponibilidade financeira (R\$731.768,95 - R\$0,00 - R\$0,00 - R\$22.510,44 = R\$709.258,51).

Desta forma, fica mantido o valor lançado pelo município de Restos a Pagar de 2018, pagos em 2019, em R\$701.839,65, visto que ficou abaixo do limite permitido.

Município: Muzambinho

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1091960

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Recomendações:

As despesas com a MDE devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 101 e 201 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e §§ 6º e 8º do art. 1º da INTC n. 13/2008.